



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Decreto Municipal nº 307, de 22 de março de 2023.

EMENTA: Declara a interdição temporária de imóveis em situação de risco e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, e em observância a Lei Municipal nº 189, de 22 de maio de 1998, e Decreto Municipal nº 265, de 14 de julho de 2021;

Considerando as chuvas intensas ocorridas nos últimos dias que resultaram em danos pessoais, materiais e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes do Relatório da Defesa Civil Municipal que é favorável à declaração da situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência;

Considerando que esses acumulados de chuva ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curtos períodos de tempo;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos da situação de anormalidade;

Considerando que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis, e que afetaram uma parte da população porteirense;

Considerando o aviso meteorológico de previsão de mais precipitações em todo o território cearense, bem como no município de Porteiras nos próximos dias;

Considerando o Parecer da Lavra da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre, inclusive noticiando a existência de imóveis em situação de risco nas adjacências da passagem molhada integralmente danificada pelas chuvas;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, caso não haja uma intervenção pronta, imediata e eficaz do poder público poderá resultar em perdas de vidas humanas, além dos danos materiais;

Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a interdição provisória dos imóveis situados na rua João Pires dos Santos, nºs , nºs 99, 100, 103, 106, 107, 108 e 109, na rua José Pereira da Silva, nºs 102, 107,110,23,21,24,27,104,106,108,111 e 112, e 01(uma) residência S/N na Rua Maria Gonçalves Dantas, ambas no bairro Centro, desta cidade de Porteiras, atualmente em situação de risco iminente.. (redação dada pelo Decreto Municipal nº 308, de 28.03.2023)

Art. 2º - A interdição será por prazo indeterminado ou até que desaparecido o risco aos respectivos imóveis.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Art. 3º - Fica a Defesa Civil Municipal autorizado a promover a imediata desocupação dos imóveis interditados, podendo, inclusive, fazer uso da força policial para tanto.

Art. 4º - Fica assegurado aos residentes dos imóveis interditados, enquanto perdurar a interdição, aluguel social nos termos e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único - O aluguel social não se estende aos imóveis comerciais interditados. (acrescido pelo Decreto Municipal nº 308, de 28.03.2023)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

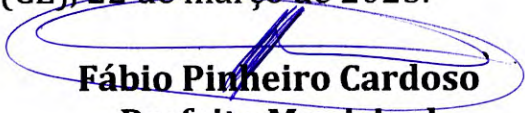
O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 307, de 22 de março de 2023, que **Declara a interdição temporária de imóveis em situação de risco e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 22 de março de 2023.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal